

QUARTA | 30/04/2025
EDIÇÃO 866
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.349, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei nº 45|2025 – Autor: Vereador Sillas Reinato Ferrão]

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ DIVULGAR O CRONOGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ROTINA NO MUNICÍPIO, POR MEIOS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã obrigada a divulgar, no site oficial e redes sociais da Administração, o cronograma atualizado das obras públicas em andamento e das obras públicas paralisadas no município, contendo as seguintes informações:

I - fotografias atualizadas mensalmente, demonstrando a evolução ou situação da obra;

II - nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada;

III - valor do contrato firmado;

IV - percentual de execução da obra, em escala de 0 (zero) a 100 (cem);

V - prazo estimado para conclusão, se aplicável;

VI - informações sobre aditivos de prazo ou valor contratual;

VII - valor total despendido na obra após sua conclusão, quando for o caso;

VIII - no caso de obras paralisadas, a motivação da paralisação e, se houver, previsão de retomada;

IX - disponibilização dos projetos básico e executivo das obras;

X - relatório trimestral de execução das obras, contendo:

a) fotografias atualizadas;

b) informações sobre o cumprimento do cronograma contratualmente previsto;

c) medições realizadas;

d) valores dos pagamentos autorizados e efetuados.

Parágrafo único. O rol de serviços descritos neste artigo é exemplificativo e poderá ser ampliado conforme forem sendo implantadas novas atividades ou programas de atendimento ao público, respeitadas as diretrizes desta Lei.

Art. 2º A Prefeitura divulgará, semanalmente, por meios digitais, o cronograma dos serviços públicos a serem executados no município, discriminando:

I - tipo e breve descrição dos serviços, incluindo, entre outros:

a) coleta de lixo comum e seletiva;

b) pintura de guias e sinalização viária vertical, horizontal e semafórica;

c) limpeza e conservação de praças, parques e áreas verdes;

d) roçada e limpeza de terrenos e vias públicas;

e) patrulha rural;

f) operação tapa-buracos e recapeamento de vias;

g) reforma de calçadas e valetas;

h) troca de lâmpadas da iluminação pública;

i) nebulização em combate a vetores;

j) horários e roteiros de visita dos agentes de endemias;

k) horários e roteiros de visita dos agentes do Programa Saúde da Família.

II - período estimado para execução, com indicação de datas e, quando possível, horários;

III - localização exata, com endereço e ponto de referência.

Art. 3º As informações divulgadas deverão estar acessíveis em formato de fácil compreensão e permitir consulta por bairro, rua ou tipo de serviço, podendo a Administração disponibilizar canais para sugestões e dúvidas da população.

Parágrafo único. Deverá constar, ainda, a indicação sobre a execução direta ou indireta dos serviços e obras, especificando se serão realizados pela própria Administração Pública ou por empresa contratada ou terceirizada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, não sendo admitida a criação de despesa nova sem a devida compensação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.350, DE 29 DE ABRIL DE 2025

[Projeto de Lei nº 46|2025 – Autores: Vereadores Ueligton Henrique Ignovesk Hanamoto e Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO EVENTO DENOMINADO “UNDOUKAI”, MANIFESTAÇÃO



**MULTICULTURAL
TRADICIONAL REALIZADA EM
NOSSA CIDADE O TÍTULO DE
PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TUPÃ.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o evento denominado “UNDOUKAI”, evento cultural e poliesportivo tradicional realizado em nossa cidade, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do Undoukai, tais como:

I - Incentivar a realização anual do Undoukai;

II - Desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão da cultura nipo-brasileira entre os jovens de nossa cidade;

III - Difundir estudos e pesquisas sobre a influência da cultura nipo-brasileira em Tupã e na região.

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar as iniciativas dos grupos, associações, escolas e coletivos que visem à difusão, à formação e o fomento à produção cultural.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a participação nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, esportivos, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá à ACERT, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã cedido ao Undoukai, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE
ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.351, DE 29 DE ABRIL DE 2025

[Projeto de Lei nº 48|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA - CMRF.**

**ESTABELECE A SUA
COMPOSIÇÃO, REGIMENTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF)**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de formular, analisar e fiscalizar a política de regularização fundiária no Município e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Tupã.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRF:

I - auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas de regularização fundiária;

II - acompanhar e fiscalizar programas e projetos relacionados à regularização fundiária urbana e rural;

III - emitir pareceres sobre projetos e iniciativas voltadas à regularização fundiária;

IV - estabelecer diretrizes e prioridades para a atuação municipal na regularização fundiária;

V - fomentar a participação da sociedade civil na discussão das políticas de regularização fundiária;

VI - articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais para viabilizar a execução de programas de regularização fundiária;

VII - propor alterações e promover as audiências públicas para atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

VIII - outras atribuições previstas em regulamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana- CMRF será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com os respectivos suplentes, conforme segue:

I - 1 (um) Urbanista da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - 1 (um) Engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - 2 (dois) Procuradores do Município;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

V - 1 (um) representante das imobiliárias regularmente em funcionamento no Município;

VI - 1 (um) representante das incorporadoras imobiliárias regularmente em funcionamento no Município;

VI - 01 (um) representante da 34ª Subseção de Tupã da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região.

§ 1º Todos os membros devem ter nível universitário e notório conhecimento em legislação de regularização fundiária.

§ 2º Os membros do CMRF terão mandato de 3 (três) anos, permitida recondução.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho será feita

por ato do Prefeito Municipal, após edital público de chamamento dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º É vedada a participação no CMRF de pessoas físicas ou de integrantes de pessoa jurídica que sejam requeridas em ação judicial de Regularização Fundiária ou que tenham débitos decorrentes de multa por infração relacionada ao parcelamento irregular do solo.

§ 5º A nomeação dos conselheiros, independente da indicação, será de livre escolha do Prefeito, além de livre nomeação em caso de ausência de interessados inscritos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRF reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O CMRF poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para estudo e desenvolvimento de ações específicas relacionadas à regularização fundiária.

Art. 6º As reuniões do Conselho serão realizadas na Secretaria Municipal de Planejamento, podendo, entretanto, por decisão do Presidente ou Plenário, realizar-se em local diverso.

Art. 7º O conselheiro que por ventura venha a faltar nas reuniões deverá comunicar ao CMRF através do sistema de processo eletrônico do Município.

Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer sem motivo justificado, a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 8 (oito) alternadas, terá seu mandato extinto.

Art. 8º Os serviços administrativos e financeiros do CMRF serão executados por servidor designado pelo Secretário Municipal de Planejamento, a quem competirá, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - secretariar as reuniões;
- II - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III - preparar a pauta das reuniões;
- IV - providenciar os serviços de digitação e impressão;
- V - providenciar os serviços de arquivo e documentação;
- VI - lavrar as atas, efetuar sua leitura e a do expediente;
- VII - registrar a frequência dos membros às reuniões;
- VIII - anotar o resultado das votações e das proposições apresentadas.

Art. 9º Compete aos membros do CMRF:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do órgão;
 - II - votar proposições submetidas à deliberação do órgão;
 - III - apresentar proposições, requerimentos e questões de ordem;
 - IV - comparecer às reuniões na hora e dia pré-fixados;
 - V - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
 - VI - obedecer as normas regimentais;
 - VII - assinar as atas das reuniões;
 - VIII - justificar seu voto, quando for o caso.
- Art. 10** São atribuições do Presidente:
- I - convocar as reuniões, dando ciência a seus

membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões;

IV - determinar a verificação da presença dos membros;

V - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VI - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os membros;

VII - conceder a palavra aos membros do CMRF, não permitindo divagações ou debates

estranhos ao assunto;

VIII - colocar a matéria em discussão e votação;

IX - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros quando omisso o regimento;

X - propor normas para o bom andamento dos trabalhos;

XI - agir em nome do CMRF, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve manter relações;

XII - representar oficialmente o CMRF ou delegar poderes aos membros para que o façam;

XIII - oficiar ao Prefeito quando da extinção do mandato de membro, para as providências cabíveis;

XIV - promover a execução dos serviços administrativos do CMRF.

Art. 11 É atribuição dos membros a criação do Regimento Interno do Colegiado, o qual, quando elaborado, será submetido à aprovação do Prefeito Municipal e oficializado por Decreto.

Art. 12 Os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana, servidores municipais ou não, receberão o pagamento de jeton correspondente a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFM's por cada reunião em que tenha estado presente com efetiva participação nas deliberações.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.352, DE 29 DE ABRIL DE 2025

[Projeto de Lei nº 51|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE CONFORME EMENDA IMPOSITIVA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

**EXCEPCIONAIS DE TUPÃ -
APAE, NO EXERCÍCIO DE 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2025, autorizado a conceder repasse às entidades conforme emendas impositivas abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Entidade	CNPJ	Valor - R\$	Vereador	Finalidade
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã - APAE	44.571.222/0001-30	142.680,54	Marcos Rogério Gasparetto	Auxílio

Art. 2º O repasse a que se refere a presente Lei observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 10.122.1000.2339.0000.4.4.50.42

Ficha 142

AUXÍLIOS

Parágrafo único. A dotação prevista no presente artigo será suplementada através da anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha 138 - R\$ 142.680,54

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.930, DE 29 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE CONFORME EMENDA IMPOSITIVA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ - APAE, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.352, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do exercício de 2025, autorizado a conceder repasse à entidade conforme emenda impositiva abaixo indicada, até o limite do valor respectivamente indicado, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Entidade	CNPJ	Valor - R\$	Vereador	Finalidade
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã - APAE	44.571.222/0001-30	142.680,54	Marcos Rogério Gasparetto	Auxílio

Art. 2º O repasse a que se refere este Decreto observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 10.122.1000.2339.0000.4.4.50.42

Ficha 142

AUXÍLIOS

Parágrafo único. A dotação prevista no presente artigo será suplementada através da anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha 138 - R\$ 142.680,54

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.131, DE 25 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MURILO HENRIQUE ZOCOLARO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PSICÓLOGO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2024, em 2º lugar, MURILO HENRIQUE ZOCOLARO (RG nº 40.303.419-X - CPF nº 424.590.438-05 - PIS/PASEP nº 2021107645-1), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 11, de Psicólogo I, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 24.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.133, DE 29 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, PAULO RICARDO PIMENTEL DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR DE GABINETE DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, PAULO RICARDO PIMENTEL DE LIMA (RG nº 54.673.968-4), do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-X, de **Assessor de Gabinete de Segurança e Trânsito** da Secretaria Municipal de Obras, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.971, de

04.02.2025, a partir de 28.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.134, DE 29 DE ABRIL DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, LUCAS COSTA YOSHINAGA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE GABINETE DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, LUCAS COSTA YOSHINAGA DA SILVA (RG nº 29.904.171-2), do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-II, de Diretor de Gabinete de Patrimônio Cultural, Material e Imaterial da Secretaria Municipal de Cultura, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.887, de 07.01.2025, a partir de 28.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.135, DE 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA JONY VIEIRA ROCHA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, EXONERANDO DO CARGO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA JONY VIEIRA ROCHA (RG nº 48.869.395-0), para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-IX, de **Secretário Adjunto de Comunicação** da



Secretaria Municipal de Comunicação, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 01.05.2025, EXONERANDO do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-VIII, de **Subsecretário de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Administração, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.887, de 07.01.2025, a partir de 01.05.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.136, DE 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA LETÍCIA YUKI VITOR SANTIAGO ALVES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EXONERANDO DO CARGO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA LETÍCIA YUKI VITOR SANTIAGO ALVES (RG nº 49.472.245-5), para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-VIII, de **Subsecretário de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Administração, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 01.05.2025, EXONERANDO do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-XII, de **Subsecretário de Assuntos Legislativos** da Secretaria Municipal de Gabinete, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 19.971, de 04.02.2025, a partir de 01.05.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Deliberação

DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - Processo Licitatório nº 141/2025. - OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Medicamentos De Uso Veterinário, Visando Suprir As Necessidades Do Centro De Controle De Zoonoses (Ccz), Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Tupã/Sp, Pelo Período De 12 (Doze) Meses. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme Despacho 5 - Memorando 10.212/2025, com a manifestação do Sr. Pregoeiro, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço da impugnação apresentada pela pessoa física SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA, e, quanto ao mérito, acolho parcialmente, promovendo a necessária RETIFICAÇÃO do Edital, com vistas a sanar os prazos da entrega das amostras e apresentação dos laudos, nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021. Tupã, em 29/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 024/2024. Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para entrada de energia elétrica em média tensão, com um posto de transformação de 300kva - 380/220v e instalações de novos aparelhos de ar condicionado, para atendimento de salas de aulas e setores administrativos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Tupã - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, com a finalidade de adequar o objeto licitado aos interesses desta nova gestão, necessitando assim, de uma análise mais detalhada do edital, REVOGO a Concorrência Eletrônica nº 024/2024 - Processo Licitatório nº 470/2024, por razões de conveniência e oportunidade, conforme permissivo do artigo 71, II, da Lei de Licitações. Tupã, em 29/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel, botijão de gás de 13 kg e 45 kg, para atender para atender as demandas das Secretarias Municipais deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douda Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO os itens 03 e 04 à empresa A.F.A. COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA ME, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 105,00 e R\$ 350,00; o item 01 à empresa COMPANHIA ULTRAGAZ SA, pelo valor unitário de R\$ 5,10; bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site



www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 28/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

3ª RETIFICAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDÍGENA DE TUPÃ, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL ORIUNDO DO CONVENIO Nº 079/2017, SECRETARIA DE TURISMO-DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/05/2025 às 09h00min do dia 10/06/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 29/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Retificação de Publicação da 1ª Retificação da Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 - Processo Licitatório Nº 154/2025 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Objeto: [...] construção de escola padrão FNDE 5 salas de aula, no município de Tupã-SP,[...]. Período de lançamento de propostas: A partir das 09h00min do dia 30/04/2025 às 09h00min do dia 06/06/2025. Onde se lê: "Processo Licitatório Nº 137/2025". Leia-Se: "Processo Licitatório Nº 154/2025". Tupã, em 29/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.



Ato de Autorização de Contratação Direta



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais para manutenção da ponte São Martinho.

Contratado: COMERCIAL FERRAGENS NAKAMUIRA LTDA - CNPJ: 02.454.747/0001-45

Valor Total: R\$ 388,60 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Contratado: DEPOSITOS DE MADEIRAS AMAZONAS DE TUPA LTDA - CNPJ: 04.201.731/0001.56

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-2464
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Tupã - SP, 03 de março de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-2464
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em comunicação visual para confecção de placa de identificação e películas adesivas para serem utilizadas nas unidades de saúde SETOR A e UBS ABARCA desta Secretaria Municipal de Saúde de Tupã/SP.

Contratado:

ORIGINAL COMUNICACAO VISUAL TUPA LTDA – CNPJ: 32.905.847/0001-01

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$11.416,00 (Onze mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 24 de Abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa do ramo para locação de som, iluminação e palco praticável para a abertura, dança de salão e encerramento dos Jogos da Melhor Idade, visando melhor qualidade de som e iluminação para o evento.

Contratado:

R.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 42.919.582/0001-54

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 29 de Abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

**IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL /
LOCAÇÃO**

FEVEREIRO/2025



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de um prédio destinado a locação sem destinação específica.

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Tipo de Construção: Galpão Comercial

Finalidade: Locação

Proprietário: Juan Victor Madeira Novaes

Endereço: Av. Capitão Ermildo Thomazine - Fundos - Jaçanã | Tupã - São Paulo

Pessoa de contato: António Marcos Lima de Novaes

Matrícula: 11.773

Cadastro Municipal: 17388

Zoneamento: Recuperação Urbana

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV/RIV

Nome: **Christian Rodrigues de Araújo – Engenheiro Civil**

Endereço: Rua Augusto Ferreira de Castro 968

CREA: 507.054.424-6

Telefone: 14 99736-1773

End. eletrônico: eng_kiko@hotmail.com





2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento ocupa um terreno com área de 259,37 m² no qual foi edificado um prédio com área de 157,53 m², e esta localizado à Av. Capitão Ermildo Thomazine - Fundos - Jaçanã | Tupã - São Paulo.

Os inícios das obras ocorrerão no ano de 2020 e se estendem até a presente data (03 fevereiro 2025). A fim de proceder as adequações e ampliações necessárias no empreendimento, verificadas no decorrer da construção,

A Edificação segue atendendo às Leis Municipais, Código de Urbanismo, Plano Diretor do Município de tupã, Código Sanitário e Decretos municipais que regulamentam a obras no município.

A construção encontra-se totalmente edificada, coberta, vidros e portas instaladas, com acabamentos externos de revestimento e pintura concluídos sendo procedidos as etapas dos acabamentos internos de elétrica e pintura.



FIGURA 1 – Localização Do Galpão





Conforme o código de Zoneamento do município de Tupã, enquadra-se na região da zona sul, e conforme a lei complementar nº 308 de 06 de abril de 2.016 quanto ao macrozoneamento como zona urbana, e o art.42. da lei complementar nº 13/2019 define como zona de recuperação urbana e a classificação das permissões define para o uso de “edifícios e espaços públicos de desportos, cemitérios, igrejas, cinemas, teatros, entidades beneficentes, associações e similares”.

O acesso principal será pela Estrada municipal prolongamento da Alameda Bedford.

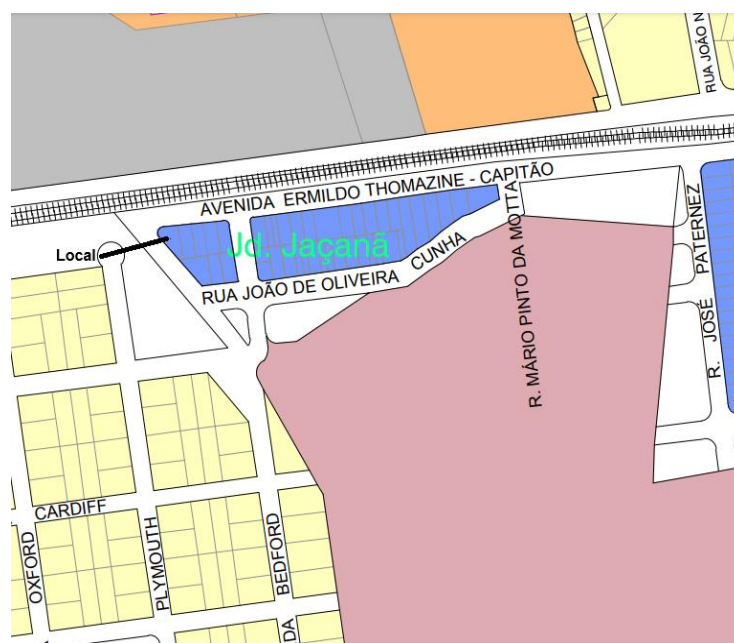


Figura 2 – Localização do empreendimento conforme Código de Urbanismo

O empreendimento é servido por rede de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, possuindo disponibilidade para o atendimento sem qualquer implicação aos consumidores na região do entorno.





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E SUA FINALIDADE

O empreendimento tem como finalidade básica a geração de renda através de aluguel ainda sem um ramo de atividade específica a ser desenvolvido no local

A locação é regida pela Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, conhecida popularmente como *lei do inquilinato*. Esta lei foi alterada pela Lei 12.112, de 9 de dezembro de 2009. (Wikipedia,2025).

A instalação do empreendimento foi projetada a fim de atender a todos os requisitos para diferentes tipos de atividade, contando com estacionamento; sanitário masculino, sanitário feminino, ambos como acessibilidade entre outras funcionalidades.

3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Durante a fase de implantação - Impactos e medidas mitigadoras, compatibilidade e compensatórias:

Durante a primeira etapa, considerou-se a limpeza mecanizada do terreno, com remoção da camada superficial de solo (vegetação rasteira) sem supressão de espécies arbóreas (uma vez que não há espécie arbórea na área do empreendimento). A área impermeabilizada conforme projeto é de 100%.

A movimentação de terra e escavações foram executados com cautela e segurança. O material proveniente da movimentação de terra (corte) e escavações foram reaproveitados no próprio terreno (aterro), evitando assim a necessidade de o bota fora ser transportado e depositado em outra área, minimizando assim o impacto ambiental dessa ordem.

A geração de entulhos e descartes provenientes da construção foram acondicionados em containers adequados, utilizados quando possível na própria obra e o excedente removidos para áreas adequadas e aprovadas pelos órgãos competentes.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

Durante a Operação ou funcionamento - Impactos e medidas mitigadoras, compatibilidade e compensatórias:

Na fase de funcionamento, não serão gerados impactos significativos. Quanto a Infraestrutura, o abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, serviços de telecomunicações e coleta de lixo não sofrerão impactos, sendo classificados como neutro, uma vez que compreenderá consumo normal para empreendimento de diversos níveis com capacidade de ser atendido pelas concessionárias, devido a utilização em horários específicos.

Com relação a drenagem de águas pluviais, na fase de execução do empreendimento, foi implantado sistema de captação a fim de atender a demanda de precipitação da área em estudo.

O sistema de captação de águas pluviais é constituído de bocas de captação e tubulações adequadas para o escoamento das águas pluviais, a qual, pode-se verificar, que tem capacidade para atender a demanda de escoamento.

Quanto aos níveis de ruídos provenientes de possível utilização e funcionamento do prédio, a fim de evitar impacto, deverão ser tomadas ações de acordo com a atividade desenvolvida posteriormente, dentro dos limites estabelecidos nas Normas NBR 10.151, NBR 10.152 e NBR 12.179.

A NBR 10.151 estabelece para ambientes com áreas de utilização mistas (residencial e comercial) com vocação recreacional o valor de 65 dB(A) para o período diurno e de 55 dB(A) para o período noturno, sendo que o período noturno não deve começar depois das 22 horas e não deve terminar antes das 7 horas do dia seguinte.

Como a utilização do empreendimento se dará preferencialmente no período diurno, ou seja, das 8 horas até as 22 horas, a Norma NBR 10.151 estabelece o limite em 65 dB(A), o qual deverá ser observado e mantido de forma a não caracterizar em impacto negativo.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Figura 3 – Vizinhança imediata composta por residências unifamiliares.



Figura 4 – Vizinhança imediata e mediata composta por residências unifamiliares.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Figura 5 – Vizinhança mediata composta por prestação de serviços (Borracharia)

4. CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS DE ORDEM GERAL

Concluimos através do Estudo de Impacto de Vizinhança e da avaliação dos itens acima, as atividades que possam vir a serem desenvolvidas pelo empreendimento são condizentes com a zona em que a mesma se localiza, mas para o funcionamento de determinadas atividades, ficará condicionado a aprovação desta municipalidade para liberação das operações, não demandam alteração na infraestrutura do loteamento e que as mesmas não causam impacto significativo na vizinhança e seu entorno.

Tupã, 03 de fevereiro de 2025.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**



Documento assinado digitalmente
JUAN VICTOR MADEIRA NOVAES
Data: 26/02/2025 07:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juan Victor Madeira Novaes

Proprietário



Documento assinado digitalmente
CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO
Data: 26/02/2025 07:32:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christian Rodrigues de Araujo.

Engenheiro Civil – CREA/SP: 507.054.424-6

ART nº 2620250182333



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO


Eu, **Juan Victor Madeira Novaes**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 427.558.138-57 e do RG nº 43.454.542-9 residente e domiciliado(a) na AV. Capitão Ermildo Thomazine, nº 10A, bairro Jaçanã, proprietário e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na AV. Capitão Ermildo Thomazine, nº 10ª fundos, lote 01, quadra 01, no Bairro Jaçanã, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:

- I- Funilaria, serralheria e afins;
- II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III- Postos de serviços automotivos;
- IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V- Panificadora que utilize forno a lenha;
- VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 20 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 JUAN VICTOR MADEIRA NOVAES
Data: 26/02/2025 07:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juan Victor Madeira Novaes

CPF: 427.558.138-57

RG: 43.454.542-9



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250182333

1. Responsável Técnico

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2618828755

Registro: 5070544246-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Juan Victor Madeira Novaes**Endereço: **Avenida CAPITÃO ERMILDO THOMAZINE**

Complemento:

Cidade: **Tupã**

Contrato:

Valor: R\$ **1.500,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **20/07/2024**Tipo de Contratante: **Pessoa Física**CPF/CNPJ: **427.558.138-57**Nº: **10**Bairro: **VILA INGLESA**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **17603-580**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida CAPITÃO ERMILDO THOMAZINE**

Complemento:

Cidade: **Tupã**Data de Início: **20/01/2025**Previsão de Término: **20/02/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**Proprietário: **Juan Victor Madeira Novaes**Nº: **10**Bairro: **VILA INGLESA**UF: **SP**CEP: **17603-580**

Código:

CPF/CNPJ: **427.558.138-57**

4. Atividade Técnica

Elaboração**1****Estudo****de estudo de impacto de
vizinhança**

Quantidade

1,00000

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A ART se refere a elaboração de estudo de impacto de vizinha pela implantação de um galpão comercial com a finalidade de locação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente



CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO

Data: 03/02/2025 17:39:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 326.422.908-08

Juan Victor Madeira Novaes - CPF/CNPJ: 427.558.138-57

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)**CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 03/02/2025

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Numero: 2620250182333

Versão do sistema

Impresso em: 03/02/2025 17:18:15



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)**



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: MILTON SADAQ SAITO

CPF: 028.387.278-00

Endereço: RUA MARIA GARCIA MALGES, Nº289 – QUATA/SP

Telefone: (14) 996467474

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: NÃO DESCRIMINADO

CNPJ: NÃO DESCRIMINADO

Endereço: RUA TUPIS, Nº334

Telefone: (14) 996467474

1.3 DADOS DA ATIVIDADE

Atividade Principal: NÃO DESCRIMINADO

CNAE: NÃO DESCRIMINADO

Atividades Secundárias: NÃO DESCRIMINADO

CNAEs: NÃO DESCRIMINADO

Caracterização das atividades / descrição: SALÃO PARA LOCAÇÃO

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV

Nome: GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA

Profissão: ARQUITETO

CREA/CAU: A99427-8

Endereço Comercial: RUA MARILIA, Nº3221

Cidade: TUPÃ

Telefone: 14996467474

Empresa (se houver):

CNPJ:





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL

Local: RUA TUPIS, Nº334

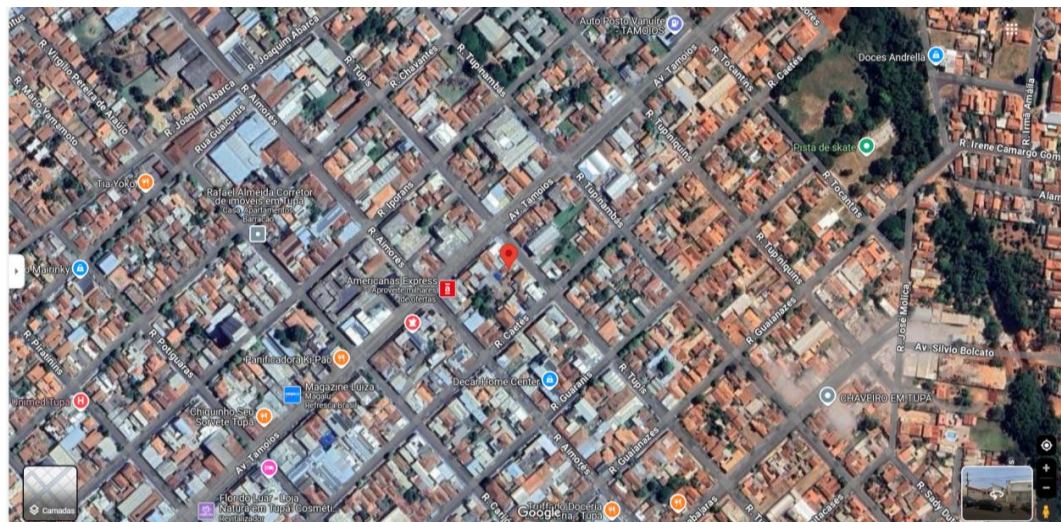
Matricula do imóvel: 30193

Cadastro imobiliário Municipal: 00194200

Zoneamento da área: EMPRESARIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

Área diretamente afetada:



Características no entorno do terreno:



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENDIMIENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENDIMIENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENDIMIENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar:	
EMPREENDIMIENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar:	
EMPREENDIMIENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENDIMIENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENHIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENHIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENHIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENDIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENDIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENDIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENDIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENDIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENDIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: EMPREENDIMENTO PARA LOCAÇÃO SENDO SALAO COMERCIAL PARA COMERCIO E DEPOSITO DE PRODUTOS, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENDIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NO ENTORNO, EFETUANDO AUMENTO DA DEMANDA DE EMPREGO E RENDA.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: EMPREENDIMENTO DE USO MISTO, PARA LOCAÇÃO DIVERSA (COMERCIO, VENDA, DEPOSITO).
Ações atenuantes / mitigatórias:





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

3. CONCLUSÃO.

Estância Turística de Tupã, 24 de MARÇO de 2025.


GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15313336**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 348.XXX.XXX-11
Nº do Registro: 000A994278

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15313336R02CT001
Data de Cadastro: 26/03/2025
Data de Registro: 26/03/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MILTON SADAO SAITO
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 028.XXX.XXX-00
Data de Início: 09/03/2025
Data de Previsão de Término: 29/08/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: TUPIS - ATÉ 770/771
Bairro: CENTRO

CEP: 17601030
Nº: 334
Complemento: LOTE 9PT - QUADRA 25
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 418,10
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT, REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA FINS COMERCIAIS COM AREA DE APROXIMADAMENTE 418,10M2, ASSIM COMO PARECER TECNICO DE ELABORAÇÃO DE **E.I.V (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA)** PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SALAO COMERCIAL EM AREA CONFORME PROJETO APRESENTADO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15313336**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15313336R02CT001	MILTON SADAO SAITO	RETIFICADOR	26/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA, registro CAU nº 000A994278, na data e hora: 2025-03-26 09:21:10, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 26/03/2025 às 09:22:55 por: siccau, ip 10.244.1.7.





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)**



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: MILTON SADAQ SAITO

CPF: 028.387.278-00

Endereço: RUA MARIA GARCIA MALGES, Nº289 – QUATA/SP

Telefone: (14) 996467474

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: NÃO DESCRIMINADO

CNPJ: NÃO DESCRIMINADO

Endereço: RUA TUPIS, Nº360

Telefone: (14) 996467474

1.3 DADOS DA ATIVIDADE

Atividade Principal: NÃO DESCRIMINADO

CNAE: NÃO DESCRIMINADO

Atividades Secundárias: NÃO DESCRIMINADO

CNAEs: NÃO DESCRIMINADO

Caracterização das atividades / descrição: ESTACIONAMENTO PRIVADO

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV

Nome: GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA

Profissão: ARQUITETO

CREA/CAU: A99427-8

Endereço Comercial: RUA MARILIA, Nº3221

Cidade: TUPÃ

Telefone: 14996467474

Empresa (se houver):

CNPJ:





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL

Local: RUA TUPIS, Nº360

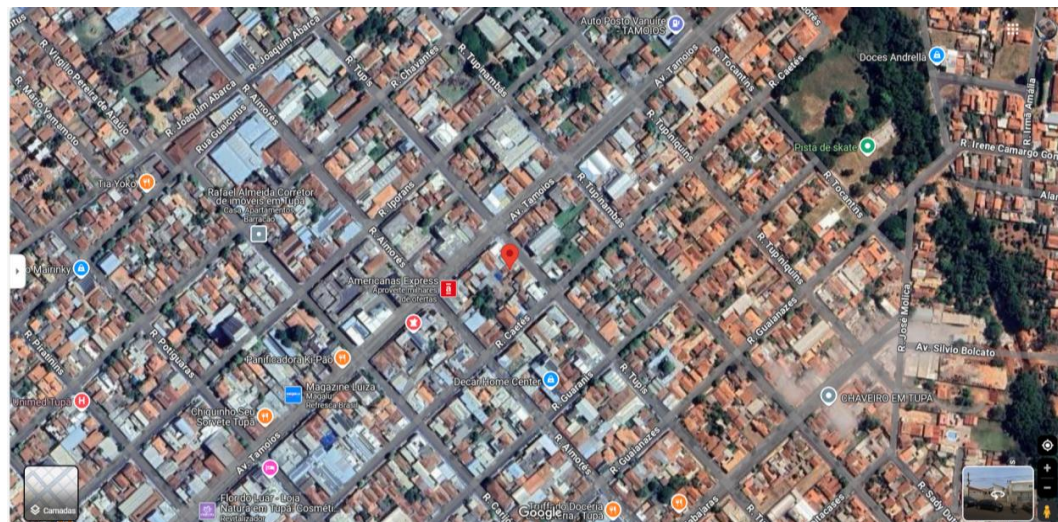
Matricula do imóvel: 16.956

Cadastro imobiliário Municipal: 00193700

Zoneamento da área: EMPRESARIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

Área diretamente afetada:



Características no entorno do terreno:



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO;	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO;	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO;	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO;	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	





2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO;	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar:	
EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	





2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO, SENDO EXECUTADO DE ALVENARIA ASSIM COMO EMPREENHIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS NA REGIAO, EFETUANDO AUMENTO DA DEMANDA DE VAGAS PARA OS USUARIOS.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: EMPREENHIMENTO PARA ESTACIONAMENTO PRIVADO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES E USUARIOS DO ENTORNO
Ações atenuantes / mitigatórias:



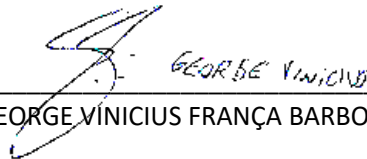


Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

3. CONCLUSÃO.

Estância Turística de Tupã, 27 de MARÇO de 2025.



GEORGE VÍNICIUS FRANÇA BARBOSA



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15396828**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 348.XXX.XXX-11
Nº do Registro: 000A994278

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15396828R01CT001
Data de Cadastro: 27/03/2025
Data de Registro: 27/03/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MILTON SADA O SAITO
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 028.XXX.XXX-00
Data de Início: 11/03/2025
Data de Previsão de Término: 31/03/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: TUPIS - ATÉ 770/771
Bairro: CENTRO

CEP: 17601030
Nº: 360
Complemento: LOTE 07 - QUADRA 25
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.8 - PARECER TÉCNICO

Quantidade: 642,74
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 642,74
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT, REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA FINS COMERCIAIS COM AREA DE APROXIMADAMENTE 642,74M2, ASSIM COMO PARECER TECNICO DE ELABORAÇÃO DE **E.I.V (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA)** PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SALAO COMERCIAL EM AREA CONFORME PROJETO APRESENTADO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15396828**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15396828R01CT001	MILTON SADAO SAITO	RETIFICADOR	27/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GEORGE VINICIUS FRANÇA BARBOSA, registro CAU nº 000A994278, na data e hora: 2025-03-27 14:21:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 27/03/2025 às 14:21:56 por: siccau, ip 10.244.1.7.






Arquitetura & Urbanismo

Lilian Yamauchi
ARQUITETA
CREA/SP. 506.089.830-5/0**ESTUDO IMPACTO DE VIZINHANÇA
(PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO)**


No município de Tupã, o Estudo Impacto de Vizinhança encontra-se no Plano Diretor da lei complementar n.371 de 20 de novembro de 2019 no artigo 66.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), trata-se de uma prevenção aos impactos no meio urbano, o que poderia vir a causar a sua vizinhança. É uma ferramenta que serve como meio preventivo aos donos, vizinhança e como residentes no local próximo a construção e seu entorno. Avaliando todos os efeitos sobre a infraestrutura urbana e qualidade de vida da população que mora, trabalha e transita em seu entorno.

Sendo assim, dependendo de como for realizada a construção, a mesma pode causar um grande impacto na região, tanto positivo como negativo. Estes aspectos são avaliados como adensamento populacional, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária e geração de tráfego para local. Garantindo melhoria na qualidade de vida para população e assim evitando prejuízo à toda população dessa região.



Neste caso o projeto apresentado, trata-se de uma construção de um Barracão com terreno de 250,00m² e área de construção 182,00m² de construção, a ser implantada a Rua Miguel Gantus, 720 lote 02 Da quadra "A" da Vila Viaduto - Tupã/SP. Não sabemos qual será a atividade, ocupação e as características a ser utilizada, sendo assim o proprietário Walter Francisco Pereira com C.P.F 710.298.778-15 se compromete a atender as exigências do órgão público exigido pela nossa cidade. Tenho como referência nas proximidades lanchonete, conveniência, chaveiro, bar, Rotary e moto táxi e localiza no perímetro urbano do nosso Município, tendo como vizinhos residências multifamiliares e comércio local, como especificam em fotos tiradas do local.



A rua Miguel Gantus, é uma via de acesso que faz cruzamento com principais ruas, como Nhambiquaras, Caingangs e Aimorés.

1/4

RUA BRASIL, 1480 – PARQUE DAS NAÇÕES – CEP. 17.606-050 – TUPÃ / SP.**E-mail liyamauchi.arq@gmail.com - Tel: (14) 3441-1100 / 99721-5845**



Arquitetura & Urbanismo

Lilian Yamauchi
ARQUITETA

CREA/SP. 506.089.890-5/0

O Barracão funcionará em horário comercial, possuindo uma área de 182,00m² e com vagas para estacionamento, conforme especifica em projeto arquitetônico.



FOTO 01
VISTA FRONTAL DO DEPÓSITO
LOCALIZADA NA RUA MIGUEL GANTUS
(COMÉRCIO PRÓXIMO)



FOTO 02
VISTA FRONTAL DA LANCHONETE PORFÍRIO
LOCALIZADA NA RUA MIGUEL GANTUS
(COMÉRCIO PRÓXIMO)

Werner
R

2/4

RUA BRASIL, 1480 – PARQUE DAS NAÇÕES – CEP. 17.606-050 – TUPÃ / SP.

E-mail liyamauchi.arq@gmail.com -Tel:(14) 3441-1100 / 99721-5845



Arquitetura & Urbanismo

Lilian Yamauchi
ARQUITETA

C.R.E.A./SP. 506.089.890-5/D



FOTO 03
VISTA DA CONVENIÊNCIA SANTA CLARA
LOCALIZADA NA RUA MIGUEL GANTUS
(COMÉRCIO PRÓXIMO)

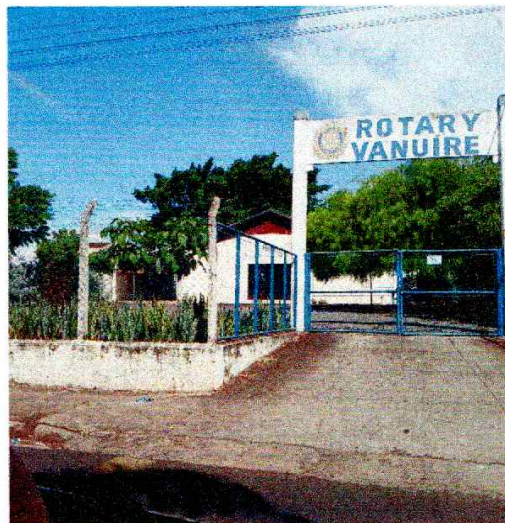


FOTO 04
VISTA DO ROTARY VANUIRE
LOCALIZADA NA RUA MIGUEL GANTUS
(COMÉRCIO PRÓXIMO)

Herivelto





Arquitetura & Urbanismo

Lilian Yamauchi
ARQUITETA

CREA/SP. 506.089.890-50

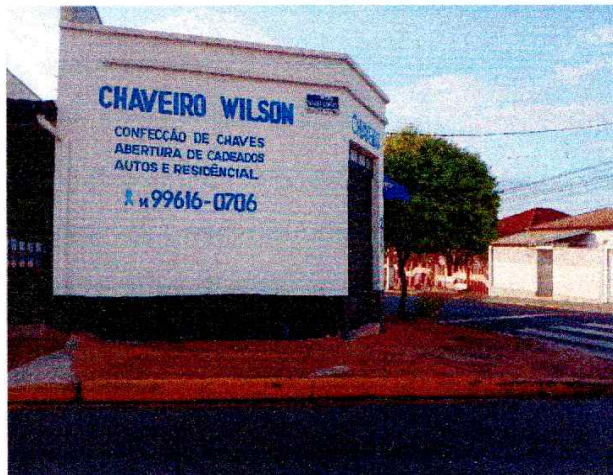


FOTO 05

VISTA DO CHAVEIRO

LOCALIZADA NA RUA MIGUEL GANTUS ESQ. COM A RUA CAINGANGS
(COMÉRCIO PRÓXIMO)

Sem mais para o momento.

Estância Turística de Tupã (SP), 26 de Março de 2025.

Walter Francisco Pereira
WALTER FRANCISCO PEREIRA
C.P.F 710.298.778-15
R.G 6.085.838-SSP/SP

4/4

RUA BRASIL, 1480 – PARQUE DAS NAÇÕES – CEP. 17.606-050 – TUPÃ / SP.

E-mail liyamauchi.arq@gmail.com - Tel: (14) 3441-1100 / 99721-5845



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, WALTER FRANCISCO PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 710.298.778-15 e do RG nº 6.085.838 SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua SÃO PAULO, nº427, bairro JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, proprietário(a) e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na Rua MIGUEL GANTUS, nº 720, lote 02, quadra "A", no Bairro VIADUTO, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:

- I- Funilaria, serralheria e afins;
- II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III- Postos de serviços automotivos;
- IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V- Panificadora que utilize forno a lenha;
- VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 18 de ABRIL de 2025



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15398903**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LILIAN YAMAUCHI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 110.XXX.XXX-66
Nº do Registro: 000A994626

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15398903R01CT001
Data de Cadastro: 28/03/2025
Data de Registro: 28/03/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: WALTER FRANCISCO PEREIRA
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 710.XXX.XXX-15
Data de Início: 06/04/2025
Data de Previsão de Término: 06/11/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA MIGUEL GANTUS
Bairro: VILA VIADUTO

CEP: 17601320
Nº: 720
Complemento: LOTE 02 DA QUADRA "A"
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 182,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE AO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E ELABORAÇÃO DE EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA), QUE SITO A RUA MIGUEL GANTUS, 720 LOTE 02 DA QUADRA "A" - DA VILA VIADUTO - TUPÃ /SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15398903**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15398903R01CT001	WALTER FRANCISCO PEREIRA	RETIFICADOR	28/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LILIAN YAMAUCHI, registro CAU nº 000A994626, na data e hora: 2025-03-28 11:35:24, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 28/03/2025 às 11:35:33 por: siccau, ip 10.244.1.7.





BRUNO RANGEL
ARQUITETO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

TÍTULO	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
LOCAL	RUA FRANCISCO LAGUSTERA – LOTE 400F QUADRA 265 – JARDIM PAULISTA - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
INTERESSADA	MARQUEZIM & CIA LTDA

1-OBJETIVO: O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) AQUI APRESENTADO ABORDA OS IMPACTOS POSITIVOS E NEGATIVOS GERADOS ATRAVÉS DA EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL COM A FINALIDADE DE ALUGAR, COM A ATIVIDADE A SER AUTORIZADA PREVIAMENTE PELA PREFEITURA PARA QUE SEJA EMITIDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA TAL ATIVIDADE.

2-EMBASAMENTO LEGAL: O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV AQUI APRESENTADO SEGUE RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ARTIGO Nº150 DA LEI COMPLEMENTAR Nº170/2009. ESTA LEI DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ. CONSIDERANDO O ELEVADO RITMO DE URBANIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA NAS ÚLTIMAS DÉCADAS, A APLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS FAZ-SE DE GRANDE URGÊNCIA PARA MINIMIZAR POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS. O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, COMO DEFINIDO PELA LEGISLAÇÃO, É O ESTUDO QUE IDENTIFICA E AVALIA OS EFEITOS DE UM EMPREENDIMENTO OU NOVA ATIVIDADE SOBRE SUA VIZINHANÇA E TEM COMO FINALIDADE BÁSICA IDENTIFICAR OS IMPACTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO, E SEUS REFLEXOS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NAS PROXIMIDADES DESTA.

3-INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1-BREVE RELATO DO EMPREENDIMENTO: SERÁ EDIFICADO NO LOCAL UM GALPÃO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO

3.2-DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: BRUNO RANGEL SILVA

CPF: 419.202.978-20

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARQUITETO E URBANISTA

CAU Nº: A117.095-3

RRT Nº: 15125975

3.3-DADOS E CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

ATIVIDADE: LOCAÇÃO (COM ATIVIDADE A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)

GALPÃO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO

ÁREA EXISTENTE CONSTRUÍDA:

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 3.528,56M²

TAXA DE OCUPAÇÃO: 87,38%

4-LOCALIZAÇÃO, CONDICIONANTES FÍSICOS LEGAIS E DELIMITAÇÃO DA ÁREA:

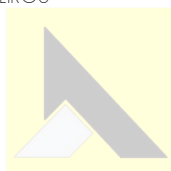
4.1-TERRENO: A ÁREA QUE SERÁ EDIFICADA LOCALIZA-SE NO JARDIM PAULISTA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, SITO NA RUA FRANCISCO LAGUSTERA

5-PROJETO: O PROJETO, DEMONSTRA O PRÉDIO COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL

O PRÉDIO É EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA).

NO PRÉDIO, SERÁ CONTEMPLADO:

- GALPÃO PRINCIPAL;
- MANUTENÇÃO;
- BANHEIROS;



BRUNO RANGEL
ARQUITETO

CAU/SP A117095-3

WhatsApp 14 997 48-1571

Instagram @brunorangel.arquiteto

6-OBRA: A EDIFICAÇÃO SERÁ EXECUTADA, COM CONCLUSÃO PREVISTA PARA DEZEMBRO DE 2025. PARA ENTÃO SER COLOCADO PARA LOCAÇÃO, TODO SISTEMA ESTRUTURAL SERÁ EXECUTADO, TODAS AS PAREDES E PILARES SERÃO FEITOS NO SISTEMA PRÉ MOLDADO DE CONCRETO. A COBERTURA SERÁ COMPOSTA POR ESTRUTURA E TELHA METÁLICA. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROS SANITÁRIAS E GÁS OBEDECEERÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E AS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, INCÊNDIO SEGUIRÃO O PROJETO APROVADO PELO BOMBEIRO. ACABAMENTOS DE PISOS, PINTURA, LOUCAS E METAIS SERÃO INICIADOS EM CONJUNTO COM AS INSTALAÇÕES.

7-ADENSAMENTO POPULACIONAL: A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PRÉDIO NÃO FOI CALCULADA VISTO QUE A ATIVIDADE DO PRÉDIO AINDA NÃO FOI DEFINIDA, DEVIDO O PRÉDIO TER A FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

8. EQUIPAMENTOS URBANOS

8.1 REDE DE ÁGUA: O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E USO SANITÁRIO É REALIZADO PELA SABESP, POR REDE PÚBLICA, POR LIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA A FASE DE CONSTRUÇÃO A MÉDIA DE CONSUMO É 4 M³/MÊS. BASEADO EM UMA ESTIMATIVA PELA QUANTIDADE DE BACIAS SANITÁRIAS, COZINHA E SERVIÇO, É POSSÍVEL AFIRMAR QUE O PRÉDIO TERÁ UM CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA/ESGOTO DE 10M³/MÊS.

8.2 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: OS VOLUMES DE RESÍDUOS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS GERADOS, DE ACORDO COM O EMPREENDEDOR, SÃO RESPECTIVAMENTE 50KG/MÊS.

8.3 REDES DE ENERGIA ELÉTRICA: É POSSÍVEL PRESUMIR O CONSUMO MENSAL MÉDIO DE ENERGIA DE 500KWH /MÊS, POR MEIO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO PRÉDIO.

8.4 REDE DE GÁS: NÃO SERÁ FEITO CENTRAL GLP.

9-EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: COMO O SALÃO É DESTINADO AO USO COMERCIAL NÃO SE ACREDITA NA DEMANDA POR NOVOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS. A REGIÃO DO PRÉDIO É DOTADA DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, GÁS CANALIZADO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E TELEFONIA.

10-USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL, A TAXA DE OCUPAÇÃO EXIGIDA PARA O LOTE É DE 70%, PORÉM A TAXA DE OCUPAÇÃO UTILIZADA É DE 100,00%, SENDO ASSIM SERÁ COBRADO OUTORGA ONEROSA SOBRE A ÁREA EXCEDENTE OU EM DESACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR. O COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DO SOLO PARA O LOTE É DE 20%, E A IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO CONTA COM 0,00% DE PERMEABILIDADE, SENDO ASSIM SERÁ COBRADO OUTORGA ONEROSA SOBRE A ÁREA EXCEDENTE OU EM DESACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR.

11- VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA: DE ACORDO COM A ATIVIDADE REALIZADA SER DE PEQUENO PORTE, OS TERRENOS AO SEU REDOR NÃO SOFRERÃO NENHUMA DESVALORIZAÇÃO DEVIDO ÀS ATIVIDADES. NÃO SENDO POSSÍVEL CONSTATAR NENHUM TIPO DE DESVALORIZAÇÃO PARA A ÁREA.

12- GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: DEVIDO O PRÉDIO SER PARA LOCAÇÃO, NÃO É POSSÍVEL MENSURAR A GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO.

13- VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO: DE ACORDO COM A IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO, O MESMO TERÁ UM PÉ DIREITO DE 7,50M NA ÁREA PRINCIPAL (SALÃO) E 3,00M NAS ÁREAS SECUNDÁRIAS. OS BANHEIROS, ENCONTRAM-SE DENTRO DA ÁREA DA COBERTURA DO SALÃO LOGO O VOLUME DA CONSTRUÇÃO SE ENCONTRARÁ NA DIVISA ESQUERDA E FUNDO, SOBRANDO UM RECUO FRONTAL E UM REMANESCENTE DO LOTE AO LADO DIREITO.

14- PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL: O PRÉDIO, NÃO TRARÁ NENHUM RISCO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, O MESMO NÃO AFETARÁ CONFLITOS COM A IDENTIDADE E LEGIBILIDADE DA PAISAGEM URBANA DO ENTORNO.

15-POLUIÇÃO AMBIENTAL:

15.1-POLUIÇÃO DO AR: NÃO GERARÁ NENHUMA QUEIMA DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS, DEGRADAÇÃO DO SOLO E DAS ÁGUAS, COM O USO DE AGROTÓXICOS, ETC. A ATIVIDADE DO PRÉDIO NÃO O TORNA CAUSADOR DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, NEM MESMO PELO VOLUME DE VEÍCULO QUE CIRCULARÁ PARA SER ATENDIDO.



BRUNO RANGEL
ARQUITETO

CAU/SP A117095-3
WhatsApp 14 99748-1571
Instagram @brunorangel.arquiteto



15.2-RUIDOS E VIBRAÇÕES: NÃO É POSSÍVEL MENSURAR O NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÕES CAUSADAS PELA ATIVIDADE DO PRÉDIO, DEVIDO O MESMO SER COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO. ESSE LEVANTAMENTO SERÁ FEITO EM UM LAUDO DE EIV POSTERIOR

15.3-POLUIÇÃO VISUAL: NÃO EXISTEM POLUIÇÕES VISUAIS PRODUZIDOS POR EMPREENDIMENTOS NO ENTORNO E NÃO HÁ SINAIS DE POLUIÇÕES VISUAIS EM SEU ENTORNO

16- RISCO A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO: NÃO É POSSÍVEL MENSURAR O NÍVEL DE RISCO A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO CAUSADAS PELA ATIVIDADE DO PRÉDIO, DEVIDO O MESMO SER COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO. ESSE LEVANTAMENTO SERÁ FEITO EM UM LAUDO DE EIV POSTERIOR

17- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES: A AVALIAÇÃO E O BALANÇO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ESPERADOS NA IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO E NA SUA CAPACIDADE DE OPERAÇÃO, CONSIDERANDO OS EMPREGOS GERADOS, PERMITEM CONCLUIR SOBRE SUA VIABILIDADE AMBIENTAL E, EM QUAIS CONDIÇÕES ELA É GARANTIDA E MELHOR APROVEITADA. NA SEQUÊNCIA, ENCAMINHAM-SE AS PRINCIPAIS CONCLUSÕES.

O OBJETIVO MAIOR DO PRÉDIO É A LOCAÇÃO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS.

NÃO HAVERÁ INTERFERÊNCIA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO LOCAL, NÃO HAVENDO DESTA FORMA, INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NO MEIO BIÓTICO.

AS DEMAIS AÇÕES PONTUADAS NÃO GERAM NENHUNS IMPACTOS DE VIZINHANÇA OU AO MEIO AMBIENTE LOCAL OU REGIONAL

PORTANTO, PELO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE NÃO HÁ OBSTÁCULOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESCRITAS, SENDO SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VIÁVEL DO PONTO DE VISTA DO BALANÇO DOS IMPACTOS DE VIZINHANÇA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP. 07 DE ABRIL DE 2025.

MARQUEZIM & CIA LTDA

INTERESSADO

CNPJ: 07.705.871/0001-50

BRUNO RANGEL SILVA

ARQUITETO – AUTOR DO PROJETO

CAU/SP A117.095-3



BRUNO RANGEL
ARQUITETO

CAU/SP A117095-3

 14 99748-1571

 @brunorangel.arquiteto

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15143370**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BRUNO RANGEL SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 419.XXX.XXX-20
Nº do Registro: 00A1170953

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15143370R01CT001
Data de Cadastro: 07/04/2025
Data de Registro: 07/04/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MARQUEZIM & CIA LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0010-40
Data de Início: 13/01/2025
Data de Previsão de Término: 30/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: FRANCISCO LAGUSTERA
Bairro: VILA INDUSTRIAL

CEP: 17605550
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 1.340,32
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2.188,24
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Industrial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DE UM GALPÃO COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15143370**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15143370R01CT001	MARQUEZIM & CIA LTDA	RETIFICADOR	07/04/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRUNO RANGEL SILVA, registro CAU nº 00A1170953, na data e hora: 2025-04-07 08:39:17, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 07/04/2025 às 08:39:22 por: siccau, ip 10.244.1.7.



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Outros Atos****RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC).**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - FOMENTO CULTURAL**; do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS** e **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)**, editais elaborados com base na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Aonde se lê:**11. CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Leia se:**11. CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública.

11.1.1 Sendo obrigatório apenas aos projetos de manutenção de espaços culturais podendo ser realizadas atividades gratuitas para alunos de escolas públicas ou para a comunidade.

11.1.2 A contrapartida pode ser um produto ou uma atividade voltada para o público-alvo.

Aonde se lê:

12.3 - Do valor total do subsídio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

Leia-se:

12.3 - Do valor total do subsídio a ser pago, a Prefeitura não fará a retenção do imposto de renda e outros tributos.

Aonde se lê:

13.1 - Fica a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ responsável pela contratação de empresa especializada em avaliação e acompanhamento de certames, com experiência na gestão e operacionalização

de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Leia-se:

13.1 - Fica a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ responsável pela contratação de empresa especializada em avaliação e acompanhamento de certames na área cultural:

Aonde se lê:

13.1.1.1 - Credenciamento: Na fase de credenciamento, deverá conferir todos os documentos obrigatórios in loco, em sessão pública realizada em local indicado pela Secretaria de Cultura e, em seguida, encaminhar ata para publicação ao diário oficial com os habilitados e desabilitados à fase de avaliação. A Ata deverá ser entregue no dia subsequente ao credenciamento na Secretaria Municipal de Cultura.

13.1.1.2 Avaliação: Na fase de avaliação, deverá apresentar planilha devidamente preenchida com as notas e consequente ranqueamento das propostas habilitadas na fase anterior, baseado nos critérios previstos no edital, analisando, minuciosamente, cada uma das propostas. O resultado da avaliação deverá ser encaminhado em formato de Ata para publicação ao Diário Oficial. A Ata deverá ser entregue no dia subsequente ao findar da avaliação na Secretaria Municipal de Cultura.

13.1.1.2.1 Heteroidentificação: Deverá dispor de comissão de heteroidentificação a fim de avaliar os proponentes concorrentes às cotas raciais, bem como ranqueá-los devidamente de acordo com o disposto no edital.

13.1.1.2.2 Das cotas: Deverá ao executar o ranqueamento, observar o disposto no edital no tocante às cotas segundo a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, resguardando 25% (vinte e cinco por cento) aos negros e pardos; 10% (dez por cento) aos indígenas; 10% (dez por cento) às pessoas LGBTQ; 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência;

13.1.1.3 Recursos: Na fase recursal deverá apreciar, deferir ou indeferir os recursos apresentados pelos proponentes; bem como apresentar relatório sobre a análise dos mesmos. O resultado final da apreciação do recurso será apresentado em formato de relatório que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura para publicação no diário oficial, no prazo máximo de 1 (um) dia após o término do período recursal.

13.1.1.4 Homologação: Após a fase recursal, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Cultura com o ranqueamento final no que constituirá na homologação do certame, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

13.1.1.5 Relatório final: Após a conclusão do certame, deverá executar relatório que constituirá o "processo" do edital com todas as etapas anteriores, inclusive com todas as propostas e documentos digitalizados.

Leia-se:

13.1.1.1 - Avaliação: Na fase de avaliação, deverá apresentar planilha devidamente preenchida com as notas e consequente ranqueamento das propostas habilitadas na fase anterior, baseado nos critérios previstos no edital, analisando, minuciosamente, cada uma das propostas. O resultado da avaliação deverá ser encaminhado em formato de Ata para publicação ao Diário Oficial. A Ata



deverá ser entregue no dia subsequente ao findar da avaliação na Secretaria Municipal de Cultura.

13.1.1.1.1 Heteroidentificação: Deverá dispor de comissão de heteroidentificação a fim de avaliar os proponentes concorrentes às cotas raciais, bem como ranqueá-los devidamente de acordo com o disposto no edital.

13.1.1.1.2 Das cotas: Deverá ao executar o ranqueamento, observar o disposto no edital no tocante às cotas segundo a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, resguardando 25% (vinte e cinco por cento) aos negros e pardos; 10% (dez por cento) aos indígenas; 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência;

13.1.1.2 Recursos: Na fase recursal deverá apreciar, deferir ou indeferir os recursos apresentados pelos proponentes; bem como apresentar relatório sobre a análise dos mesmos. O resultado final da apreciação do recurso será apresentado em formato de relatório que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura para publicação no diário oficial, no prazo máximo de 1 (um) dia após o término do período recursal.

13.1.1.3 Documentação: Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados terão 3 (três) dias após a publicação em diário oficial para apresentação dos documentos conforme solicitado no item 8.2 - Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO.

13.1.1.3.1 Caso haja irregularidades na documentação, ou ausência de documentos, o candidato será automaticamente desclassificado. Em sua vaga será convocado o suplente de acordo com a sequência de ranqueamento. [...]

Aonde se lê:

13.2 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

ETAPA 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado, em ato público, o envelope II, referente à documentação, observando o supracitado item 8.2, se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

ETAPA 2 - Exame dos projetos; será analisado o envelope I, referente aos projetos, observando o supracitado item 8.1 para consequente ranqueamento e seleção das propostas .

13.3 - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes. [...]

Leia-se:

13.2 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

I - ETAPA 1 - Exame dos projetos; será analisado o primeiro envelope, referente aos projetos, observando o supracitado item 8.1. Se constatadas irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

II - ETAPA 2 - Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados terão 3 (três) dias após a publicação em diário oficial para apresentação dos documentos, conforme o item 8.2. Se constatadas irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

Tupã, 30 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Pref. Municipal

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**
DO DIA 05/05/2025, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno**EXPEDIENTE**

- 1- Ata da sessão anterior**
- 2- Expediente recebido de diversos**
- 3- Expediente apresentado pelos Vereadores**
- 4- Expediente recebido do Prefeito**

Projeto de Lei Nº 52/2025 - 29/04/2025

Assunto: Autoriza a celebração de convênio com a empresa HBI Sociedade de Crédito Direto S.A. objetivando a disponibilização de operações bancárias e a utilização de cartões de crédito sob adesão de servidores subordinados ao município de Tupã, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 53/2025 - 29/04/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de direito real de uso e administração de uma área de terreno com 945,00 m², situada na Rua Benedito Costa, Quadra 275, Lote 20, Vila Santa Rita de Cássia, contendo um prédio com 188,32 m², do patrimônio disponível do município, à Associação Educacional, Cultural, Social e Esportiva de Tupã, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 54/2025 - 30/04/2025

Assunto: Autoriza o município de Tupã a conceder repasse conforme emendas impositivas às entidades que especifica, no exercício de 2025 e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 192/2025 - 28/04/2025

Assunto: Indica ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP) Sérgio Henrique Codelo



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Nascimento, a Deputada Estadual Carla Morando e ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP) Eduardo Aggio de Sá, que sejam realizados estudos técnicos e administrativos visando à concessão de uso de área pertencente ao DER, unidade de Tupã, para a implantação de estrutura destinada à realização de atividades práticas pelas autoescolas do município.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 193/2025 - 29/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito a troca da iluminação pública na Praça da Dom Bosco – Centro – Tupã/SP.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 194/2025 - 29/04/2025

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França esforços políticos e administrativos objetivando a liberação de recursos da ordem R\$ 200.000,00 para aquisição de uma van adaptada, com acessibilidade para cadeirantes e idosos com mobilidade reduzida para a Casa dos Velhos da nossa cidade de Tupã/SP.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 195/2025 - 29/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que viabilize a implantação de redutores de velocidade na Rua Clóvis de Oliveira entre as ruas Mário Menegatti e Pastor Teodoro Towkan Towkaniuk.

Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 196/2025 - 30/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de realizar estudos para analisar a viabilidade de implementação de cursos de capacitação profissional para cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência física e mental, em especial aos que laboram nas Residências Terapêuticas.

Autoria: ANDRÉ GUSTAVO ZANONI BRAGA DE CASTRO

Indicação Nº 197/2025 - 30/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que viabilize estudos para a capacitação dos Professores da Rede Municipal de ensino na prática e no ensino do xadrez escolar.

Autoria: ELIQUE SANDALO

Indicação Nº 198/2025 - 30/04/2025



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Indica ao Deputado Federal VINICIUS CARVALHO, que envide esforços políticos e administrativos, objetivando a liberação de recursos na ordem de R\$1.400.000,00 a serem destinados para custeio da saúde.
Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 199/2025 - 30/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que seja encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei que autorize o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSP em Tupã.
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 200/2025 - 30/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que sejam realizados estudos técnicos e jurídicos com o objetivo de viabilizar a implantação de uma Parceria Público Privada (PPP) voltada à instalação e funcionamento de uma usina de moagem de resíduos sólidos no município.
Autoria: SILLAS REINATO FERRÃO

Indicação Nº 201/2025 - 30/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que seja estudada a viabilidade da criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 25 de julho, data em que se comemora o dia internacional da agricultura familiar.
Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 202/2025 - 30/04/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que sejam realizados estudos técnicos e administrativos visando a viabilização da abertura das Unidades de Saúde do Município, uma vez ao mês, em horário especial estendido das 17h às 20h, mediante organização do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de promover a saúde do trabalhador; assegurando assistência técnica qualificada e integral aos munícipes.
Autoria: JOSELAINE CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 70/2025 - 28/04/2025

Assunto: Manifesta congratulações pelo aniversário de 3 anos da Clínica de Estética Karine Yuka, comemorado no dia 4 de maio
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

Moção Nº 72/2025 - 28/04/2025



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Manifesta congratulações à ARTAP pelos seus 29 anos de fundação comemorado no dia 27 de abril de 2025.

Autoria: ANTONIO BRITO

Moção Nº 73/2025 - 30/04/2025

Assunto: Manifesta congratulações ao jovem tupãense Júlio Kenaifes, pela sua recente nomeação como técnico da equipe do sub-20 do Grêmio Novorizontino, destacando-se no cenário esportivo nacional e elevando o nome de Tupã no futebol brasileiro.

Autoria: ELIQUE SANDALO

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

De acordo com o § 4º do art. 260 do Regimento Interno, a sessão que delibera as contas terá o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, ficando a Ordem do Dia exclusivamente reservada a esta finalidade.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2025 - 30/04/2025

Assunto: Aprova as contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, referentes ao exercício de 2022.

Autoria: ANTONIO BRITO, EDUARDO AKIRA EDAMITSU, RENATO FRESNEDA DELMORI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br

